



PORT/CGP/Nº 53.181 de 24 de Agosto de 2015

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, com fundamento no artigo 92, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final dos concursos públicos, processos administrativos nºs 4.258/2012 e 3.796/2014, resolve:

Artigo 1º — Nomear, a partir de 10/09/2015, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I da presente portaria, para os respectivos cargos.

Artigo 2º — O prazo para a posse é de 15 (quinze) dias corridos e dar-se-á em 24/09/2015.

Artigo 3º — O exercício terá início em 01/10/2015.

Artigo 4º — Para providências de posse e exercício, previstos nos artigos 21 a 25 da Lei Complementar nº 01, sob pena do contido no § 5º do artigo 22 e "caput" do artigo 25 da respectiva Lei, os candidatos nomeados deverão comparecer no Departamento de Saúde no Trabalho, nas datas e horários descritos no Anexo I, para apresentação dos exames pré-admissionais descritos no Anexo II, para a realização do exame médico pré-admissional conforme descrito no Anexo III.

Artigo 5º — Os procedimentos referentes a documentação e formulários estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mauá, na área de Serviços/Concursos, e deverão ser entregues no dia seguinte ao da realização do exame médico, no mesmo endereço, às 9h.

Artigo 6º — O não comparecimento em qualquer uma das etapas, conforme item 7.5 do Edital de Abertura de Inscrições, implicará na desclassificação automática.

Prefeitura do Município de Mauá, 24 de Agosto de 2015

Donisete Braga
Prefeito

Registrada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Eliana Henrique da Silva
Secretária de Administração e Modernização



PORT/CGP/Nº 53.181 de 24 de Agosto de 2015

Anexo I

Cargo	Nome	Class	Data	Horário	
Agente Administrativo	Miriam Tonelotti Carvalho Noguti	65	10/09/2015	13h	
	Eliseu Sobral Santos	66			
	Renata Aparecida do Carmo	67			
	Davi José Júnior	68			
	Márcia Bonfim (PNE 3)	1490			
	Kátia Luclato de Oliveira (PNE 4)	1446			
Assistente Administrativo	Samir Helder Fernandes da Silva	11		14h	
	Samira Meira Reinatto	12			
	Ana Clara Oliveira Bannoki	13			15h
	Júlio César Varella Hernandez	14			
	Sílvia Maria Colombo Horta	15			
	Vebler Briones Pepelji	16			
	Cláuber Felício	17	16h		
	Rodrigo Faria Coqui	18			
	Stela Faria	19			
	Carolina Oliveira da Rocha	20			
	Derlys Acosta	21			
	Fernanda Souza de Oliveira Pereira	22		13h	
Edilaine Pereira Joel	23				
Patrícia Alves de Araújo	24				
Djogo Frederico Bresslanini dos Reis Peralta	25				
Cíntia Miyuki Okida	26				
100	100	14h			
Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva	Ruth Muniz de Sales		100		
Auxiliar de Apoio Operacional	Sidnei Alexandre Trindade		32	11/09/2015	15h
	Antônio Sidnei Marroschi		33		
	Vaidemir da Silva Andrade		34		
	Tânia Aparecida Guimarães		35		
	Rony Luís de Araújo Silva	36			
	Gustavo Leal de Almeida	37			
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Maria Osanira Ferreira da Silva	333	16h		
	Cíntia da Cunha	334			
	Cilene Teixeira Costa	335			
Auxiliar de Enfermagem	Francisca Dayane Freitas Trovão	197	13h		
	Aline Cardoso da Silva	198			
	Bianca Ferreira Teodoro da Cunha	199			
	Márcia Imamura Ochiro	200			
	Nilton Carlos da Silva	201			
Auxiliar de Farmácia	Monique Yasmin Melhorine	1	14/09/2015	14h	
Enfermeiro	Nádia Romero Guimarães	67			
Fiscal de Tributos	Thiago Marmo Pinto	2			
Merendeira	Solange Galliano Soares	18			
	Carmen Diez	19			
	Cícera de Lima Silva	20			
Motorista de Veículos Leves	Abel Gonçalves Costa Neto	62	15h		
Psicólogo - SCAS	Luclana Andreia da Cruz Monge	15			
Técnico em Contabilidade	Valber Silva do Nascimento	3		16h	



PORT/CGP/Nº 53.181 de 24 de Agosto de 2015

Anexo II

Todos os cargos:

- Hemograma completo
- Glicemia de Jejum
- Exame Oftalmológico
- PPF
- Urina I
- RX de Tórax (PA e Perfil com laudo)

Além dos exames listados acima, os cargos abaixo deverão providenciar os seguintes exames complementares:

- Auxiliar de Apoio Operacional, Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Merendeira: RX de Coluna Lombar (com laudo)
- Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia e Enfermeiro: Anti-HBS e Anti-HCV
- Motorista de Veículos Leves: GGT, RX de Coluna Lombar e Cervical (com laudos), Ultrassom de ombros e cotovelos (com laudo), Teste Ergométrico e Audiometria

Anexo III

Convocação Para Exame Médico Pré-Admissional

I - Ampla concorrência

1. A convocação para exame médico pré-admissional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Mauá.
2. Os candidatos convocados, conforme anexo I da presente portaria, deverão comparecer ao Departamento de Saúde no Trabalho, no 1º andar do Paço Municipal, localizado na Avenida João Ramalho 205, VI. Noêmia/Mauá, na data e hora indicadas.
 - a. Estando o candidato incapacitado de comparecer na data indicada, poderá ser encaminhado, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, representante que justificará sua ausência e que solicitará suspensão, dentro dos prazos legais previstos em legislação.
3. Os candidatos convocados deverão se submeter à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
4. O Departamento de Saúde no Trabalho, caso entenda necessário, poderá exigir a realização de exames complementares, além daqueles descritos no Anexo II, em razão da especificidade do cargo e função a ser ocupado pelo candidato, concedendo um prazo adicional máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos resultados e realização de novo exame médico.
5. Os exames exigidos no Anexo II, bem como os possíveis exames complementares, deverão apresentar seus laudos datados de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da marcação do exame médico pré-admissional (Anexo I). A realização dos exames ocorrerá às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha.



PORT/CGP/Nº 53.181 de 24 de Agosto de 2015

6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão junto ao Departamento de Saúde no Trabalho, preenchendo o Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições, e terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos resultados, contados a partir da data da publicação do resultado da inaptidão do candidato:
 - a. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e juntados novos documentos.
 - b. A interposição do recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.
 - c. Sendo o candidato considerado novamente inapto, não haverá segunda instância de recurso, de re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, sendo, portanto, o candidato eliminado do presente concurso público.
7. O candidato considerado inapto pelo Departamento de Saúde no Trabalho será eliminado do concurso público.
8. Será eliminado do concurso público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Departamento de Saúde no Trabalho, no prazo estabelecido nesta portaria.
9. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
10. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e identificação dos profissionais que os realizaram.
11. No exame médico pré-admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, que lhe será fornecido na data da realização do exame.
12. Na data da realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Documento original de identidade, com foto e assinatura
 - b. Resultado original dos exames médicos
13. Na falta do documento de identificação e/ou resultado dos exames médicos, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
14. A relação dos exames é o contido no Anexo II.
15. O resultado de aptidão do exame médico pré-admissional deverá ser apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega da documentação admissional.

II - Portadores de deficiência

1. O candidato inscrito como portador de deficiência, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional de que trata esta portaria, será submetido à inspeção médica para caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no concurso público.
2. A inspeção médica será realizada pelo Departamento de Saúde no Trabalho que decidirá sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e verificará a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
3. Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato, para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
4. O candidato portador de deficiência deverá obedecer ao disposto aos candidatos de ampla concorrência (itens 1 a 15 do inciso anterior).